

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UMA) NUTRICIONISTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Nutricionista	40hs

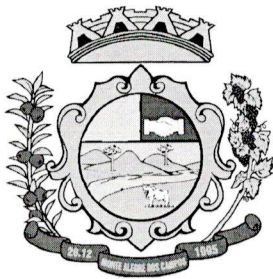
Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Nutricionista, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal nº 569/2009.

Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de 7,20 PBS de conformidade com a Lei nº 749/2012 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS.



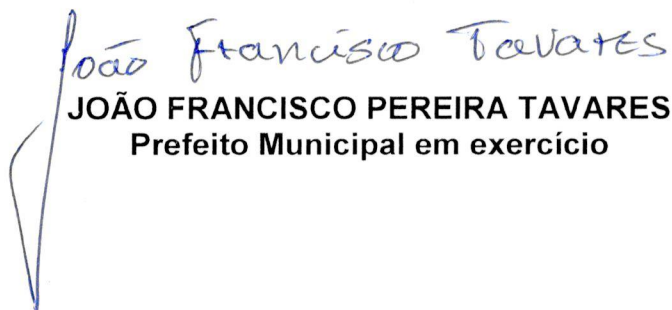
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

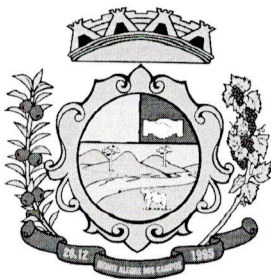
Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale alimentação e auxílio transporte com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo concurso vigente ou candidatos aprovados interessados, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 20 de maio de 2025.


JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

O Projeto de Lei nº 040/2025, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de um nutricionista para a área da saúde, pelo período de 01 ano, prorrogável por igual período.

A necessidade da contratação é demonstrada no Memorando 040/SMS/2025 da Secretaria Municipal da Saúde (em anexo).

A contratação ocorrerá em razão do término do contrato da atual nutricionista Carolyne Valim Pereira que ocorrerá em 31 de julho de 2025.

Não há necessidade de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro em razão da contratação ser excepcional e a prazo determinado.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 040/SMS/2025

Monte Alegre dos Campos, 09 de maio de 2025.

De: Secretaria da Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a edição de **Projeto de Lei Municipal** para autorizar a contratação temporária de *01(um) Nutricionista*, com carga horário de 40 horas semanais para atuação nas UBS's municipais.

A contratação de um profissional nutricionista se faz necessária para assegurar a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos indivíduos atendidos pela instituição. Esse profissional é fundamental para planejar, supervisionar e avaliar programas alimentares e nutricionais, além da exigência propostas para manutenção das equipes E-multi credenciadas pelo Ministério da Saúde.

E por fim, e não menos importante, tal contratação busca suprir o termino contratual da atual colaboradora Sra. Carolyne Valim Pereira, que ocorrerá no próximo dia 31 de julho de 2025.

Atenciosamente,


André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde